



14º (DÉCIMO QUARTO) TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024
CREDENCIAMENTO N.º 010/2024

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, por intermédio de seu Presidente, resolve formalizar o 14º (Décimo Quarto) Termo Aditivo vinculado ao Processo Administrativo n.º 051/2024, Inexigibilidade n.º 012/2024 e Credenciamento n.º 010/2024, destinado à alteração da Tabela de Procedimentos e Exames do Consórcio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o incremento dos tetos financeiros das especialidades de Neurologia e Gastroenterologia constantes da Tabela de Procedimentos e Exames do CIS-VERDE, com a finalidade de adequar os respectivos limites à demanda assistencial apresentada pelos municípios consorciados.

1.2 A alteração restringe-se aos tetos financeiros das referidas especialidades, permanecendo inalterados os valores unitários dos procedimentos, as condições de credenciamento, os critérios de autorização, a forma de execução dos serviços e as demais disposições do processo originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INCREMENTO DOS TETOS FINANCEIROS

2.1 Ficam incrementados os tetos financeiros das especialidades de Neurologia e Gastroenterologia, nos seguintes termos:

ESPECIALIDADE	TETO FINANCEIRO ATUAL	INCREMENTO	NOVO TETO FINANCEIRO
Neurologia	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
Gastroenterologia	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00

2.2 Os novos tetos constituem limites máximos de execução financeira, não implicando garantia de utilização integral dos valores nem faturamento mínimo aos prestadores credenciados.

2.3 Os pagamentos permanecerão condicionados à demanda efetivamente apresentada pelos municípios consorciados, à prévia autorização administrativa, à realização e comprovação dos procedimentos e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4 A execução dos serviços deverá observar os critérios objetivos, uniformes e impessoais de distribuição da demanda previstos no edital e nos demais instrumentos vinculados ao Credenciamento n.º 010/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2002.33.90.39.00	37	DR 1.659	Manut. das Atividades Da Divisão Técnica
01.02.10.302.0075.2004.33.90.39.00	62	DR 1.659	Manut. de contrato de rateio saúde

3.2 A execução da despesa observará os saldos orçamentários disponíveis, a emissão dos respectivos empenhos e as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 A formalização do presente Termo Aditivo decorre do aumento da demanda por atendimentos nas especialidades de Neurologia e Gastroenterologia, bem como da ampliação da rede de prestadores credenciados nessas áreas.

4.2 A adequação dos tetos financeiros mostra-se necessária para ampliar a capacidade de atendimento, evitar restrições decorrentes do esgotamento dos limites anteriormente fixados e assegurar a continuidade regular dos serviços especializados disponibilizados aos municípios consorciados.





4.3 O incremento permitirá melhor aproveitamento da rede credenciada e maior capacidade de resposta às demandas assistenciais, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público.

4.4 A alteração encontra-se devidamente fundamentada nos documentos técnicos, contábeis, financeiros e jurídicos que integram o Processo Administrativo n.º 051/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 Permanecem inalterados os valores unitários dos procedimentos de Neurologia e Gastroenterologia constantes da Tabela de Procedimentos e Exames do CIS-VERDE.

5.2 O presente Termo Aditivo não implica reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, restringindo-se exclusivamente à ampliação dos limites financeiros destinados às referidas especialidades.

5.3 Ficam ratificadas todas as demais condições do edital, da Tabela de Procedimentos e Exames, dos contratos e dos instrumentos vinculados ao Processo Administrativo n.º 051/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

6.1 O presente Termo Aditivo produzirá efeitos após sua regular assinatura e divulgação nos meios oficiais aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 O instrumento será juntado ao processo administrativo originário e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial adotado pelo CIS-VERDE.

6.3 Após a formalização, os novos tetos financeiros serão incorporados à Tabela de Procedimentos e Exames do Consórcio, que deverá ser atualizada e disponibilizada aos municípios consorciados e aos prestadores credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

7.1 Considerando a regular instrução processual, as manifestações dos setores competentes e o parecer jurídico favorável, fica formalizado o 14º (Décimo Quarto) Termo Aditivo ao Processo Administrativo n.º 051/2024, Inexigibilidade n.º 012/2024 e Credenciamento n.º 010/2024.

7.2 A execução das alterações deverá observar os limites financeiros aprovados, as regras do credenciamento originário e as demais normas aplicáveis à prestação dos serviços especializados de saúde.

Carangola/MG, 16 de julho de 2026.

Gilberto Damas de Sousa

Presidente

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

